



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a)	VAGNER DE OLIVEIRA	Data	18/10/2023
--------------	--------------------	------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO

Bairro DISTRITO	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.)
HUMAITÁ DE MINAS		LOGRADOURO

Nome atual ou Ponto de Referência: RUA SEM SAÍDA - INÍCIO NA RUA LINDOLFO
HENRIQUES DE AQUINO PRÓXIMO AO N.º 12

Nome Proposto:

RUA VANDERLAN EVELING

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),

Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em 18/10/2023

Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação?	Não ☐
Não ☐	Sim ☐ Lei n.º _____. Em ____/____/____.
Sim ☐ Lei n.º ____/____/____.	

OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)

SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO ☐

SIM ☐

Em ____/____/____.

Nome ou Carimbo/Assinatura

De: SEMAUR

Para: SG

À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:

VIÁVEL ☐

INVIÁVEL ☐

Em ____/____/____.

Secretário (a) – SEMAUR/PJF

CONCLUSÃO

De: SG

Ao(A) Vereador (a)

Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.

Em ____/____/____.

Secretário (a) – SG/PJF

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de certidão de óbito. II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração de denominação de qualquer o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública, incluído pela Resolução n.º 1.312, de 12/12/2016).

18/10/23

PROTOCOLO N.º

HORA 16:10



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a) VAGNER DE OLIVEIRA	Data 18/10/2023
--	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO

Bairro DISTRITO HUMAITÁ DE MINAS	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) LOGRADOURO
--	------------	---

Nome atual ou Ponto de Referência: **RUA SEM SAÍDA - INÍCIO NA RUA LINDOLFO HENRIQUES DE AQUINO PRÓXIMO AO N.º 12**

Nome Proposto:

RUA VANDERLAN EVELING

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),

Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em **18/10/2023**

Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? Não ☐ Sim ☐ Lei n.º _____/____.	Não ☐ Sim ☐ Lei n.º _____. Em ____/____/____.

OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)

SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO ☐

SIM ☐

Em ____/____/____.

Nome ou Carimbo/Assinatura

De: SEMAUR
Para: SG

À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:

VIÁVEL ☐

INVIÁVEL ☐

Em ____/____/____.

Secretário (a) – SEMAUR/PJF

CONCLUSÃO

De: SG
Ao(A) Vereador (a)

Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.

Em ____/____/____.

Secretário (a) – SG/PJF

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de certidão de óbito. II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração de denominação de qualquer o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública, incluído pela Resolução n.º 1.312, de 12/12/2016).

RECIBO EM
19 110 123
PROTOCOLO N.º
HORA **16:10**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a)	VAGNER DE OLIVEIRA	Data	18/10/2023
--------------	--------------------	------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO

Bairro Distrito	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.)
HUMAITÁ DE MINAS		LOGRADOURO

Nome atual ou Ponto de Referência: RUA SEM SAÍDA - INÍCIO NA RUA LINDOLFO HENRIQUES DE AQUINO PRÓXIMO AO N.º 12

Nome Proposto:

RUA VANDERLAN EVELING

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),

Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em 18/10/2023

Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação?	Não ☐
Não ☐	Sim ☐ Lei n.º _____. Em ____/____/____.
Sim ☐ Lei n.º _____. Em ____/____/____.	

OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)

SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO ☐

SIM ☐

Em ____/____/____.

Nome ou Carimbo/Assinatura

De: SEMAUR

Para: SG

À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:

VIÁVEL ☐

INVIÁVEL ☐

Em ____/____/____.

Secretário (a) – SEMAUR/PJF

CONCLUSÃO

De: SG

Ao(À) Vereador (a)

Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.

Em ____/____/____.

Secretário (a) – SG/PJF

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de certidão de óbito. II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração de denominação de qualquer seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública, incluído pela Resolução n.º 1.312, de 12/12/2016).

18/10/23

PROTOCOLO N.º

HORA 16:10